SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os fatos apresentados em relação ao servidor **Johnatan Wesley da Silva Lima**, A.S.G, matrícula n° 4013, ter cometido supostas Infrações funcionais como descumprindo horários de expediente, bem como, apresentando diversas faltas injustificadas continuamente e abandono de Função/Cargo que ocupa no Município de Jucurutu.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 121, I e 137, II e III, da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Johnatan Wesley da Silva Lima**, matrícula n° 4013**,** ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria de Saúde pelo motivo acima apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Johnatan Wesley da Silva Lima**, A.S.G, matrícula n° 4013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções, como descumprindo horário de expediente, faltas injustificadas e abandono de função/cargo público que ocupa nesta edilidade como consta nos autos do Processo.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula n° 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA,** matrícula nº1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS,** 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 4009.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL,** matrícula n° 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0**,** com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC n° 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucururtu, expresso no Art. 153, e seguintes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5DA00DC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2023. Edição 2999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/